



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 267, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da [Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela [Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o previsto na [Resolução nº 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da [Lei nº 11.416/2006](#);

CONSIDERANDO a [Resolução STJ GP nº 12, de 06 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 24, parágrafo único, da [Lei n. 11.416/2006](#), no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a [Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022, de 25 de julho de 2022](#), que altera os quadros de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o [Ato PR nº 271, de 18 de agosto de 2022](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa nº 20/2022, de 02 de setembro de 2022](#), que altera a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução transforma os cargos em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

## CAPÍTULO II DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 267, de 5 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3612, 5 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 208.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 24 da [Lei n.º 11.416/2006](#) e nas regras previstas na [Resolução nº 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A utilização do saldo remanescente de 35% proveniente do valor integral de cargos em comissão (CJ), decorrente da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, permite a reestruturação de cargos de chefia e assessoramento do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sem que haja o aumento das despesas orçamentárias, conforme demonstrado no [Anexo Único](#).

### CAPÍTULO III DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO NÍVEL TRÊS

Art. 3º Transformar um cargo em comissão nível três (1 CJ-3), de livre nomeação e exoneração, destinado ao Assessor de Relações Institucionais, a ser lotado na Assessoria de Relações Institucionais.

Art. 4º Transformar os seguintes cargos em comissão nível três (CJ-3), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal:

I - Assessor de Projetos e Contratações Especializadas, a ser lotado na Assessoria de Projetos e Contratações Especializadas;

II - Secretário de Gerenciamento de Precedentes de Ações Coletivas, a ser lotado na Secretaria de Gerenciamento de Precedentes de Ações Coletivas;

III - Secretário de Precatórios, a ser lotado na Secretaria de Precatórios.

IV - Secretário da Ouvidoria, a ser lotado na Secretaria da Ouvidoria;

V - Secretário de Pagamento de Despesas, a ser lotado na Secretaria de Pagamento de Despesas;

## CAPÍTULO IV DA TRANSFORMAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO NÍVEL DOIS

Art. 5º Transformar um cargo em comissão nível dois (1 CJ-2), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal, destinado ao Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT), a ser lotado no Gabinete do NUPEMEC-JT.

## CAPÍTULO V DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO NÍVEL UM

Art. 6º Transformar quarenta e nove cargos em comissão nível 1 (49 CJ-1), de livre nomeação e exoneração, destinados a Assessor de Desembargador, a serem lotados um em cada Gabinete de Desembargador.

§ 1º O provimento do cargo mencionado no **caput** deverá seguir as disposições contidas na [Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), na [Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça e na [Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.CSJF.TST.STM.TJDF n. 3, de 31 de maio de 2007](#).

§ 2º Na hipótese de indicação pelo Desembargador de servidor do próprio Gabinete, a reposição do claro de lotação gerado vincular-se-á à autorização de provimento de cargos pelo CSJT, tendo em vista o Concurso Público em andamento nesta Casa. Se recair em servidor de outras unidades do Tribunal, a remoção estará condicionada à anuência do gestor e à reposição do quadro.

Art. 7º Transformar sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ-1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal, destinado ao Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, a serem lotados nas 66 (sessenta e seis) Varas de Trabalho com média de movimentação processual superior à 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021, discriminadas no quadro a seguir:

	<b>Unidade Judiciária de Primeiro Grau</b>	<b>Faixa de Movimentação Processual</b>	<b>Média Casos Novos por Jurisdição: 2019-2021</b>
1	Coronel Fabriciano - 01a Vara	1001 - 1500	1260
2	Coronel Fabriciano - 02a Vara		1260
3	Coronel Fabriciano - 03a Vara		1260
4	Coronel Fabriciano - 04a Vara		1260
5	Lavras - 01a Vara		1276
6	Uberaba - 01a Vara		1283
7	Uberaba - 02a Vara		1283
8	Uberaba - 03a Vara		1283
9	Uberaba - 04a Vara		1283
10	Varginha - 01a Vara		1314
11	Varginha - 02a Vara		1314
12	Guanhães - 01a Vara		1320
13	Pouso Alegre - 01a Vara		1332
14	Pouso Alegre - 02a Vara		1332
15	Pouso Alegre - 03a Vara		1332
16	São Sebastião do Paraíso - 01a Vara		1365
17	Itajubá - 01a Vara		1376
18	Muriae - 01a Vara		1421
19	Teófilo Otoni - 01a Vara		1452
20	Conselheiro Lafaiete - 01a Vara		1470
21	Patos de Minas - 01a Vara		1474
22	Santa Luzia - 01a Vara		1482

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 267, de 5 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3612, 5 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 208.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

	<b>Unidade Judiciária de Primeiro Grau</b>	<b>Faixa de Movimentação Processual</b>	<b>Média Casos Novos por Jurisdição: 2019-2021</b>	
23	Congonhas - 01a Vara	1501 - 2000	1531	
24	Betim - 01a Vara		1541	
25	Betim - 02a Vara		1541	
26	Betim - 03a Vara		1541	
27	Betim - 04a Vara		1541	
28	Betim - 05a Vara		1541	
29	Betim - 06a Vara		1541	
30	Paracatu - 01a Vara		1543	
31	Três Corações - 01a Vara		1568	
32	Uberlândia - 01a Vara		1578	
33	Uberlândia - 02a Vara		1578	
34	Uberlândia - 03a Vara		1578	
35	Uberlândia - 04a Vara		1578	
36	Uberlândia - 05a Vara		1578	
37	Uberlândia - 06a Vara		1578	
38	Contagem - 01a Vara		1608	
39	Contagem - 02a Vara		1608	
40	Contagem - 03a Vara		1608	
41	Contagem - 04a Vara		1608	
42	Contagem - 05a Vara		1608	
43	Contagem - 06a Vara		1608	
44	Passos - 01a Vara		1635	
45	Passos - 02a Vara		1635	
46	Poços de Caldas - 01a Vara		1654	
47	Poços de Caldas - 02a Vara		1654	
48	Monte Azul - 01a Vara		1655	
49	Juiz de Fora - 01a Vara		1659	
50	Juiz de Fora - 02a Vara		1659	
51	Juiz de Fora - 03a Vara		1659	
52	Juiz de Fora - 04a Vara		1659	
53	Juiz de Fora - 05a Vara		1659	
54	Caxambu - 01a Vara		1677	
55	Ubá - 01a Vara		1732	
56	Cataguases - 01a Vara		1735	
57	Pedro Leopoldo - 01a Vara		1761	
58	Pedro Leopoldo - 02a Vara		1761	
59	Curvelo - 01a Vara		1835	
60	Montes Claros - 01a Vara		1844	
61	Montes Claros - 02a Vara		1844	
62	Montes Claros - 03a Vara		1844	
63	Divinópolis - 01a Vara		2001 – 2500	2036
64	Divinópolis - 02a Vara			2036
65	Araxá - 01a Vara			2085
66	Bom Despacho - 01a Vara		2501 ou mais	3070

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 267, de 5 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3612, 5 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 208.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 8º Transformar os seguintes cargos em comissão nível um (CJ-1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal:

I - Chefe da Divisão de Apoio à Segunda Instância, a ser lotado no Gabinete de Apoio à Segunda Instância;

II - Chefe da Divisão do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau (CEJUSC-JT de 1º Grau), a ser lotado no CEJUSC-JT de 1º Grau;

III - Chefe da Divisão do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau (CEJUSC-JT de 2º Grau), a ser lotado no CEJUSC-JT de 2º Grau;

IV - Chefe da Divisão de Segurança da Informação e Comunicação, a ser lotado na Divisão de Segurança da Informação e Comunicação;

V - Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Assistência de Juízes Substitutos, a ser lotado na Secretaria de Apoio Judiciário;

VI - Chefe da Divisão de Gestão Documental, a ser lotado na Secretaria de Documentação;

VII - Chefe da Divisão de Apoio à Atividade Correicional, a ser lotado na Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria;

VIII - Chefe da Divisão de Auditoria de Contas, a ser lotado na Secretaria de Auditoria;

IX - Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão, a ser lotado na Secretaria de Auditoria;

X - Chefe da Divisão de Processos de Trabalho e Governança, a ser lotado na Secretaria de Governança e Estratégia;

XI - Chefe da Divisão de Estatística e Análise de Dados, a ser lotado na Secretaria de Governança e Estratégia;

XII - Chefe da Divisão de Planejamento e Inovação, a ser lotado na Secretaria de Governança e Estratégia;

XIII - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria-Chefe da Diretoria-Geral;

XIV - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria de Assuntos Administrativos;

XV - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria de Estrutura Organizacional;

XVI - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria de Ordenação de Despesas;

XVII- Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria de Licitações e Contratos;

XVIII - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria Jurídica de Pessoal;

XIX - Três Assessores Técnicos, a serem lotados na Assessoria de Projetos e Contratações Especializadas;

XX - Assessor Técnico, a ser lotado na Diretoria de Administração;

XXI - Chefe da Divisão de Governança e Conformidade das Contratações, a ser lotado na Diretoria de Administração;

XXII - Chefe da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados, a ser lotado na Secretaria de Apoio Administrativo;

XXIII - Assessor Técnico, a ser lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXIV - Chefe da Divisão de Concursos Públicos, a ser lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXV - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

XXVI - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Pagamento de Pessoal;

XXVII - Chefe da Divisão de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento, a ser lotado na Secretaria de Pagamento de Pessoal;

XXVIII - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Pessoal;

XXIX - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Saúde;

XXX - Assessor Técnico, na Diretoria de Orçamento e Finanças;

XXXI - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Liquidação de Despesas;

XXXII - Chefe da Divisão de Pagamento de Despesas de Pessoal, a ser lotado na Secretaria de Pagamento de Despesas;

XXXIII - Assessor Técnico, a ser lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXXIV - Assessor Técnico Especializado, a ser lotado na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica;

XXXV - Assessor Técnico Especializado, a ser lotado na Secretaria de Sistemas;

XXXVI - Assessor Técnico, a ser lotado na Secretaria de Suporte e Atendimento;

XXXVII - Chefe da Divisão de Gestão Judiciária, a ser lotado na Diretoria Judiciária;

XXXVIII - Chefe da Divisão de Integração e Planejamento Judiciário, a ser lotado na Diretoria Judiciária;

XXXIX - Chefe da Divisão de Apoio ao Primeiro Grau, a ser lotado na Secretaria do PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

XL - Chefe da Divisão de Apoio ao Segundo Grau, a ser lotado na Secretaria do PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

XLI - Chefe da Divisão de Convocação e Afastamento dos Magistrados, a ser lotado na Secretaria-Geral da Presidência; e

XLII - Assessor Técnico, a ser lotado na Assessoria da Secretaria-Geral da Presidência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 26 de dezembro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN**  
Desembargador Presidente

## Anexo Único

### Quadro de Transformação dos Cargos em Comissão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Situação Atual											
Orçamento Total CJ				Orçamento CJ Parcial (65%)				Orçamento CJ Integral (100%)			
Nível CJ	Quantidade	Valor Integral Unitário (R\$)	Valor Integral Total (R\$)	Nível CJ	Quantidade	Valor Parcial Unitário (R\$)	Valor Parcial Total (R\$)	Nível CJ	Quantidade	Valor Integral Unitário (R\$)	Valor Integral Total (R\$)
CJ-4	3	R\$ 14.607,74	R\$ 43.823,22	CJ-4	1	R\$ 9.495,03	R\$ 9.495,03	CJ-4	2	R\$ 14.607,74	R\$ 29.215,48
CJ-3	314	R\$ 12.940,02	R\$ 4.063.166,28	CJ-3	265	R\$ 8.411,01	R\$ 2.228.917,65	CJ-3	49	R\$ 12.940,02	R\$ 634.060,98
CJ-2	4	R\$ 11.382,88	R\$ 45.531,52	CJ-2	3	R\$ 7.398,87	R\$ 22.196,21	CJ-2	1	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88
CJ-1	0	R\$ 9.216,74	R\$ 0,00	CJ-1	0	R\$ 5.990,88	0,00	CJ-1	0	R\$ 9.216,74	
	321		R\$ 4.152.521,02		269		R\$ 2.260.609,29		52		R\$ 674.659,34
Situação Proposta											
Orçamento Total CJ				Orçamento CJ Parcial (65%)				Orçamento CJ Integral (100%)			
Nível CJ	Quantidade	Valor Integral Unitário (R\$)	Valor Integral Total (R\$)	Nível CJ	Quantidade	Valor Parcial Unitário (R\$)	Valor Parcial Total (R\$)	Nível CJ	Quantidade	Valor Integral Unitário (R\$)	Valor Integral Total (R\$)
CJ-4	3	R\$ 14.607,74	R\$ 43.823,22	CJ-4	1	R\$ 9.495,03	R\$ 9.495,03	CJ-4	2	R\$ 14.607,74	R\$ 29.215,48
CJ-3	314	R\$ 12.940,02	R\$ 4.063.166,28	CJ-3	270	R\$ 8.411,01	R\$ 2.270.972,70	CJ-3	50	R\$ 12.940,02	R\$ 647.001,00
CJ-2	4	R\$ 11.382,88	R\$ 45.531,52	CJ-2	4	R\$ 7.398,87	R\$ 29.595,48	CJ-2	1	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88
CJ-1	0	R\$ 9.216,74	R\$ 0,00	CJ-1	117	R\$ 5.990,88	700.932,96	CJ-1	49	R\$ 9.216,74	451.620,26
	321		R\$ 4.152.521,02		392		R\$ 3.010.996,17		102		R\$ 1.139.219,62

Situação Atual	
Orçamento total CJ	R\$ 4.152.521,02
Orçamento CJ Parcial	R\$ 2.260.609,29
Orçamento CJ Integral	R\$ 674.659,34
Orçamento CJ Parcial + Integral	R\$ 2.935.268,63
Sobra Orçamentária	R\$ 1.217.252,39

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 267, de 5 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3612, 5 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 208.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Situação Proposta	
Orçamento total CJ	R\$ 4.152.521,02
Orçamento CJ Parcial	R\$ 3.010.996,17
Orçamento CJ Integral	R\$ 1.139.219,62
Orçamento CJ Parcial + Integral	R\$ 4.150.215,79
Sobra Orçamentária	R\$ 2.305,23

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 267, de 5 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3612, 5 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 208.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial